C/2023/1525

13.12.2023

DECISÃO DO CONSELHO

de 8 de dezembro de 2023,

que nomeia três membros e três suplentes do Conselho de Administração da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia

(C/2023/1525)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2019/942 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de junho de 2019, que institui a Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia ([1]), nomeadamente o artigo 18.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento (UE) 2019/942 dispõe que o Conselho nomeia cinco membros e respetivos suplentes do Conselho de Administração da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia («Conselho de Administração»).

(2) O Regulamento (UE) 2019/942 dispõe que os membros do Conselho de Administração não devem ser membros do Conselho de Reguladores da Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia e devem agir com independência e objetividade no interesse da União no seu conjunto.

(3) Tendo em conta o termo do mandato de três membros e de dois suplentes do Conselho de Administração nomeados pelo Conselho, deverão ser feitas novas nomeações a fim de os substituir.

(4) Atendendo a que um dos candidatos atualmente com funções de suplente é renomeado como suplente por um período de quatro anos, deverá ser nomeado outro membro suplente para o substituir pelo período remanescente do seu atual mandato,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

São nomeados membros do Conselho de Administração por um período de quatro anos a contar de 28 de janeiro de 2024:

— Bogdan Marius CHIRIȚOIU, Roménia,

— Tomasz DĄBROWSKI, Polónia,

— Karoline NARODOSLAWSKY, Áustria.

Artigo 2.º

São nomeadas suplentes do Conselho de Administração por um período de quatro anos a contar de 28 de janeiro de 2024:

— Kristina ČELIĆ , Croácia,

— Karin LUNNING, Suécia.

Artigo 3.º

É nomeado suplente do Conselho de Administração por um período de dois anos a contar de 28 de janeiro de 2024:

— Boris MAKŠIJAN, Croácia.

([1]) JO L 158 de 14.6.2019, p. 22.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 8 de dezembro de 2023.

Pelo Conselho
A Presidente
N. CALVIÑO SANTAMARÍA